LEI Nº 4.078/2025

Institui o Programa "Respeito a Vida" no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do Vereador Emanuel Souza Ramos por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE o Programa "Respeito a Vida", que tem por objetivo a promoção de educação no trânsito e conscientização de condutores de veículos motorizados, da obrigatoriedade de atendimento as normas de trânsito, como o respeito as sinalizações de placas e semáforos, a observância de preferência ao pedestre que realiza travessias nas faixas, dentre outras.

§ 1º - O Programa "Respeito a Vida" consiste em sinalização e em Blitzes educativas, próximas as faixas de pedestres e semáforos das vias públicas do município e na rodovia que o cruza, especialmente próximo de escolas, prédios públicos e unidades de saúde, para:

I – informar os motoristas e condutores sobre a importância de ordem de preferência que trata o Código Brasileiro de Trânsito;

II – distribuir material informativo acerca das regras de trânsito;

III – dar dicas de segurança, podendo ainda distribuir material gráfico, brindes como sacolinhas para lixo e adesivo para o carro, com o símbolo e slogan (tema) do Programa.

§ 2° O material proposto no inciso III, poderá ser obtido por intermédio de doação de empresas do seguimento, mediante parceria.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Respeito a Vida junto as Escolas Municipais, conscientizando os estudantes sobre as regras de trânsito.

Art. 2º - Para dar suporte as Blitzes que trata o artigo primeiro, o Poder Executivo poderá solicitar apoio dos demais Órgãos de Trânsito, para o fim de garantir a segurança da via e das pessoas envolvidas.

Art. 3º - O Poder Executivo dará ampla publicidade ao Programa, devendo ainda fixar placas informativas e manter as faixas de pedestres devidamente sinalizadas e com a pintura sempre avivada.

Art. 4º - O Poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a implementação do Projeto "Respeito a Vida", no prazo máximo de 90 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE